



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 7 de julho de 2020

Ano VII - Edição nº 00667 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1F5836313E0175FDB35B81283FB8990

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SAAE) Nº. 015/2020 – SRP.
- DECISÃO - ANTÔNIO BARBOSA, MARCONDES

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SAAE) nº. 015/2020 – SRP

Objeto: Eventual contratação de empresa para serviço especializado de análises laboratoriais em amostras de água bruta, de água tratada e efluente, para verificação de níveis de agrotóxicos, metais pesados, cianobactérias, cianotoxinas, clorofila-a, trihalometanos, parâmetros físico-químicos e bacteriológicos. Abertura: **17/07/2020 às 08:30 hs** (horário local). Editais: tel.: (74) 3614-9800-3614-9803 ou através do e-mail saae.licitacoes@hotmail.com. Acácio Santos Siqueira – Pregoeiro.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



Página 1 de 1

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria SAAE nº 026/2020, que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**, gestor técnico;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a conduta infratora do servidor, visto que ratificadas as multas aplicadas e a condução do mesmo no veículo multado;

DECIDE:

O servidor **ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**, gestor técnico, praticou conduta contrária as regras de trânsito ocasionando a aplicação de multas ao veículo que dirigia e estava sob sua responsabilidade, a saber, FIAT STRADA, placa PKG - 1983, originando a multa trânsito no valor de R\$ **1.009,32** (hum mil, nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com extrato de multas obtido do site do DETRAN inserto no Processo Administrativo Disciplinar.

O SAAE Juazeiro fará o pagamento das multas, vez que por regra o licenciamento do veículo só é liberado com a quitação das multas registradas, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, em um único pagamento.

O desconto se dará em

Comunique-se ao servidor responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2020.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 1 de 2

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria SAAE nº 026/2020, que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, **MARCONDES BARROS DA SILVA XAVIER**.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária,

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **MARCONDES BARROS DA SILVA XAVIER**, diretor de água e esgoto do interior;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a conduta infratora do servidor, especialmente ante a falta de comparecimento do servidor aos atos de apuração, a ausência de apresentação de defesa; e ainda

CONSIDERANDO que o coordenador responsável pela gestão de frota da Autarquia foi quem deu origem ao presente PAD noticiando o fato e apontando o servidor investigado como sendo o autor das multas de trânsito imputadas ao veículo;

DECIDE:

O servidor **MARCONDES BARROS DA SILVA XAVIER**, diretor de água e esgoto do interior, praticou conduta contrária as regras de trânsito ocasionando a aplicação de multas ao veículo que dirigia e estava sob sua responsabilidade, a saber, FIAT STRADA, placa PKG - 1983, originando a multa trânsito no valor de R\$ **1.779,71** (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), de acordo com extrato de multas obtido do site do DETRAN inserto no Processo Administrativo Disciplinar.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 2 de 2

O SAAE Juazeiro fará o pagamento das multas, vez que por regra o licenciamento do veículo só é liberado com a quitação das multas registradas, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, em **pagamentos parcelados em 06 (seis) vezes, no valor mensal de R\$ 296,62 (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) até o mês de Dezembro/2020.**

O desconto se dará em folha de pagamento, a partir da folha do mês de JULHO/2020.

Comunique-se ao servidor responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2020.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente